



INFORMATIVO 25/2022 | OUTUBRO

CONSULTA PÚBLICA SOBRE EPIs

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 7/2022
D.O.U. de 14 de outubro de 2022

Foi publicado o Aviso de Consulta Pública nº 7/2022 (D.O.U. de 14 de outubro de 2022), do Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro, que visa submeter a análise do novo texto da Portaria MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021, para alterar o Capítulo I e os Anexos I e III-A que tratam dos procedimentos e requisitos técnicos para avaliação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Esta consulta pretende coletar sugestões da sociedade em relação aos seguintes aspectos da Portaria:

(I-) Capítulo I - alteração de procedimentos para avaliação de EPI e emissão de CA em função da distribuição de equipamentos por categorias de riscos;

(II-) Anexo I - categorização de riscos dos EPIs;

(III-) Anexo III-A, Anexos D e E - inclusão de regramento para avaliação por certificação para luvas cirúrgicas e de procedimento não cirúrgico contendo borracha natural de proteção biológica e para PFF (concluindo-se o processo de transferência dos programas de avaliação da conformidade de EPI no Inmetro); e

(IV-) Anexo III-A, Anexo F - inclusão de regramento para a avaliação por certificação para EPI tipo vestimenta.

O texto em consulta pode ser acessado no link: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/proposta-de-texto-tecnico-de-alteracao-da-portaria-mtp-n-672-de-8-de-novembro-de-2021> .

As sugestões de melhoria no texto normativo listado devem ser lançadas no link acima, que ficará disponível para envio de até 17 de novembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA PROGRAMA DE ESTÍMULO À CONFORMIDADE NORMATIVA TRABALHISTA - GOVERNO MAIS LEGAL

DECRETO Nº 11.205, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
D.O.U. de 27 de setembro de 2022

Foi publicada o Decreto nº 11.205, de 26 de setembro de 2022 (D.O.U. de 27 de setembro de 2022), que institui o Programa de Estímulo à Conformidade Normativa Trabalhista - Governo Mais Legal - Trabalhista no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência.



INFORMATIVO 25/2022 | OUTUBRO

Este Programa busca estimular cultura de confiança recíproca entre o Poder Executivo Federal e os empregadores, tendo como objetivos incentivar a observância às normas de proteção ao trabalho; reduzir os custos de conformidade para os empregadores; estimular a conduta empresarial responsável e o trabalho decente; melhorar o ambiente de negócios e o aumento da competitividade; disponibilizar informação de modo isonômico para o administrado; e modernizar as ferramentas para atuação da Inspeção do Trabalho.

Ele será implementado por meio da disponibilização de serviços personalizados e preditivos de indícios de irregularidades e de riscos trabalhistas com utilização de tecnologias emergentes; do acesso eletrônico a registros trabalhistas individualizados; da disponibilização de sistema para elaboração de autodiagnóstico da conformidade trabalhista pelo empregador; da consulta facilitada à legislação trabalhista; de ações coletivas de prevenção; da simplificação das normas de fiscalização do trabalho, conforme previsto no Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais; do aperfeiçoamento e do fortalecimento institucional contínuo do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho; e da execução de ações de comunicação social para estimular a participação dos administrados no Governo Mais Legal - Trabalhista.

O Governo Mais Legal - Trabalhista poderá adotar iniciativas destinadas a determinadas atividades ou setores econômicos, cadeias produtivas ou regiões geográficas que apresentem probabilidade ou indícios de ocorrência comum de infrações.

O uso das ferramentas eletrônicas será gratuito.

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – DESCONTOS DE MENSALIDADES DE ENTIDADES

PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 1.060, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
D.O.U. de 27 de setembro de 2022

Foi publicada a Portaria nº 1.060, de 26 de setembro de 2022 (D.O.U. de 27 de setembro de 2022), do Ministério do Trabalho e Previdência/Instituto Nacional do Seguro Social/Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, que cria o serviço de Bloqueio e Desbloqueio de Mensalidade de Entidade Associativa ou Sindicato.

Este serviço é destinado a atender as solicitações de bloqueio e desbloqueio do desconto de mensalidade associativa (sindicatos e outras associações) nos benefícios previdenciários dos segurados e das associadas.

O serviço do tipo Tarefa está incluído no grupo "Atualizações para Manutenção do Benefício e outros Serviços", com a sigla "BLODESB", código 16315 e deverá ser configurado para gestão nessa fila.



**GARCEZ ADVOGADOS
ASSOCIADOS**
OAB/RS 160

INFORMATIVO 25/2022 | OUTUBRO

A solicitação de Bloqueio e Desbloqueio deverá ser realizado por meio dos canais remotos de atendimento. Excepcionalmente, na hipótese em que o interessado alegue não dispor de meios para a realização do requerimento eletrônico, a Agência da Previdência Social (APS) realizará o atendimento de forma agendada, por meio do serviço de "Atendimento Simplificado".

Nos requerimentos do serviço de "Desbloqueio" será exigida a juntada de documento de identificação com foto do beneficiário e, quando necessário, do procurador/representante legal.

A solicitação de Desbloqueio de Mensalidade de Entidade Associativa ou Sindicato poderá ser realizada após decorrido o prazo de 90 dias da concessão do benefício.